



VOTO CIRCUNSTANCIADO N. 49/2018 - CSA, *AD REFERENDUM*

Recomenda ao Conselho Universitário da Universidade Estadual de Goiás (CsU/UEG) a aprovação do Edital Processo Seletivo dos cursos de Bacharelado em Direito da UEG Câmpus Iporá e Bacharelado em Medicina da UEG Câmpus Itumbiara.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsA/UEG), conforme o artigo 38 do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, e o § 1º do art. 10 do Regimento Geral, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. o Parecer CG n. 37, de 2 de maio de 2018;
2. o Processo n. 201800020006665, de 9 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar ao Conselho Universitário (CsU) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), *ad referendum* do Conselho Acadêmico (CsA), a aprovação da minuta do Edital do Processo Seletivo dos cursos de Bacharelado em Direito da UEG Câmpus Iporá e Bacharelado em Medicina da UEG Câmpus Itumbiara (SEI n. 2367568).

Art. 2º Determinar o encaminhamento deste Voto Circunstanciado à apreciação do CsU.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, 4 de maio de 2018.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente do CsA

Voto circunstanciado dispensado de homologação pelo CsA, nos termos do parágrafo único do art. 15 do Regimento Interno do CsA, aprovado pela Resolução CsA n. 1.017, de 22 de março de 2017.